



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CNPJ/MF Nº 08.079.774/0001-61

www.saopaulodopotengi.rn.gov.br | pmsppotengi@gmail.com | (84) 3251-2695

Gabinete Civil do Prefeito | GAC

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 005 /2024.

RECEBIDO  
16/02/24

Senhor Presidente,  
Demais Vereadores,

  
PABLO ANDREW FERREIRA DE FARIAS  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO  
CPF: 705 151 274-93

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar, em **REGIME DE URGÊNCIA**, a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização legislativa, para efetuar a desafetação, a permissão de uso e a doação de área pertencente ao Município de São Paulo do Potengi/RN à pessoa jurídica TRANSAGIL TRANSPORTE DE CARGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.199.061/0001-79 sediada à Rua Coronel Anízio Rodrigues Nº464, complemento sala 101 Bairro: Boa Viagem, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O referido imóvel urbano possui área total de 53.600,00 m<sup>2</sup> (cinquenta e três mil e seiscentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: confronta-se com a RN 120 - Av. Ouro Branco, com distância de 200,00 metros; LADO DIREITO: confronta-se com o Terreno de Patrimônio Público Municipal, na distância de 268,00 metros; LADO ESQUERDO: confronta-se o Terreno de Patrimônio Público Municipal, com distância de 268,00 metros; FUNDOS: confronta-se com um Terreno de Patrimônio Público Municipal com distância de 200,00 metros; conforme o Mapa em anexo ao presente Projeto de Lei, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo do Potengi/RN, sob a Matrícula nº 1472, do Livro nº 2-J, às fls. 91.

A Empresa TRANSÁGIL pertence ao um grupo sólido e renomado, no segmento de logística, armazenagem e locação de equipamentos, goza de uma excelente reputação junto ao mercado no Brasil a mais de 64 anos, contribuindo para o desenvolvimento comercial de grandes empresas no segmento de mineração, celulose, aço, alimentício, bebidas e de diversos outros segmentos em todo o território nacional, e recentemente operando no segmento de container entrando no fluxo internacional.

O objetivo do grupo é abrir uma nova operação na região, buscando agilidade no processo e fluxo das movimentações e aquisições de equipamentos, com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**

CNPJ/MF Nº 08.079.774/0001-61

www.saopaulodopotengi.rn.gov.br | pmsppotengi@gmail.com | (84) 3251-2695

**Gabinete Civil do Prefeito | GAC**

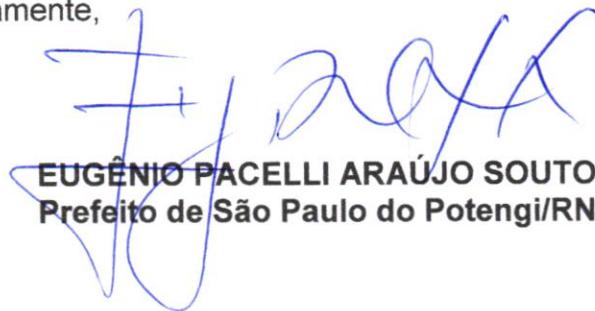
a construção de uma filial importante com uma base de apoio e manutenção a frota própria e terceira, posto de combustível no padrão Grupo LOS, e viabilizar o projeto de construção de uma unidade de produção de implementos, colocando o Nordeste novamente no cenário brasileiro, deixando a atual dependência desse mercado que está concentrado na região SUL e SUDESTE do país.

O grupo possui 56 filiais distribuídas em todo o território Brasileiro para o atendimento logístico dos clientes que operam com o Grupo LOS, hoje sua base Matriz está sediada em Recife, com 03 bases de apoio a frota própria e terceira, sendo uma base/garagem/manutenção/posto em Caaporã/PB, Quixeré/CE e Campo Formoso/BA.

Vale salientar, que, a empresa que se pretende instalar nesta cidade tem a previsão de gerar 100 novos empregos diretos, nos primeiros anos de operação, gerando receita para o Município, bem como possui o compromisso dos profissionais contratos serem residentes de São Paulo do Potengi/RN.

Com efeito, submetemos a esta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, para apreciação e votação dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,



**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
**Prefeito de São Paulo do Potengi/RN**



PROJETO DE LEI Nº 08 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DESAFETAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO E A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da condição de bem público, passando a ser considerado bem dominial, o imóvel urbano com área total de 53.600,00m<sup>2</sup> (cinquenta três mil e seiscentos metros quadrados), 5,3600 ha, Perímetro 936,000 m, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: confronta-se com a RN 120 - Av. Ouro Branco, com distância de 200,00 metros; LADO DIREITO: confronta-se com o Terreno de Patrimônio Público Municipal, na distância de 268,00 metros; LADO ESQUERDO: confronta-se o Terreno de Patrimônio Público Municipal, com distância de 268,00 metros; FUNDOS: confronta-se com um Terreno de Patrimônio Público Municipal com distância de 200,00 metros; conforme o Mapa em anexo à presente Lei, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo do Potengi/RN, sob a Matrícula nº 1472, do Livro nº 2-J, às fls. 91.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder com encargos, a fração imobiliária discriminada no artigo 1º, através de Permissão de Uso de Bem Público, pelo prazo 02 (dois) anos a contar da publicação desta Lei, para a empresa TRANSAGIL TRANSPORTE DE CARGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.199.061/0001-79 sediada à Rua Coronel Anízio Rodrigues Nº464, complemento sala 101 Bairro: Boa Viagem, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. LAERCIO OLIMPIO DA SILVA NETO, brasileiro,